

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Qual a finalidade do Edital de Patrocínio da Bahiagás?

Resposta: O Edital de Patrocínio da Bahiagás tem por finalidade selecionar projetos de 05 (cinco) categorias: social, cultural, esportivo, ambiental e científico-acadêmico; que deverão ter atenção ao cumprimento da legislação vigente sobre as medidas de combate à Covid-19.

2. Quais são as categorias que podem se inscrever?

Resposta: O Edital de Patrocínio da Bahiagás irá contemplar cinco categorias:

- a) **Social:** atividades de capacitação profissional; promoção de ações socioeducativas para crianças e adolescentes; incentivo a ações no âmbito da saúde, da economia criativa e comunitária; atividades que promovam a inclusão dos grupos minoritários da sociedade.
- b) **Cultural:** dança, teatro, música, fotografia, cinema e vídeo, artes plásticas, artes gráficas e suportes digitais que valorizem a cultura baiana, suas tradições e ancestralidades.
- c) **Esportivo:** eventos esportivos, atletas individuais, entidades e equipes esportivas, e compra ou reforma de equipamentos esportivos que promovam o bem-estar físico e mental, a democratização ao acesso ao esporte como meio de integração e desenvolvimento psicossocial.
- d) **Ambiental:** projetos socioambientais que promovam atividades de conscientização e educação ambiental; que visem a preservação do meio ambiente e seus biomas; de reciclagem e tratamento de resíduos sólidos; e ações inovadoras de economia energética.
- e) **Científico-acadêmico:** palestras, seminários, workshops e criação de produtos, a exemplo das iniciativas de startups, com foco em processos inovadores em mercados energéticos ligados à cadeia do gás natural; e automatização de processos relacionados a operação e distribuição de energéticos mais econômicos e limpos.

3. Quem pode se inscrever?

Resposta: Estão aptos a se inscrever no Edital:

- a) Pessoas Jurídicas e fundações de direito privado promotoras de eventos sociais, culturais, esportivos, ambientais e científico-acadêmicos, que tenham esses objetos na natureza das suas atividades;
- b) Organismos não-governamentais e comunitários constituídos legalmente no País, sem finalidades lucrativas;
- c) Atletas ou equipes esportivas de alto rendimento, com chancela da Federação ou Confederação da respectiva categoria e que obedeçam aos critérios do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador Olímpico e Paralímpico – FazAtleta.

4. Pessoa física pode se inscrever?

Resposta: Não. A única exceção para a participação de pessoa física é para atletas.

5. Microempreendedor Individual (MEI) pode se inscrever?

Resposta: Sim. É possível a participação, desde que a atividade (CNAE) seja compatível com a natureza do projeto.

6. O Microempreendedor Individual (MEI) é considerado Pessoa Jurídica?

Resposta: Sim.

7. Qual documento deve ser apresentado pelo MEI, substituindo o Contrato Social ou Estatuto registrado em Junta Comercial?

Resposta: O MEI possui o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que substitui o Contrato Social ou Estatuto da Empresa.

8. Podem participar empresas sediadas em outros estados?

Resposta: Sim. É possível a participação, desde que a execução do projeto seja no Estado da Bahia.



9. Artistas e profissionais de fora da Bahia podem participar?

Resposta: Sim. Desde que o projeto seja executado no Estado da Bahia.

10. Apenas projetos apoiados através de lei de incentivo poderão se inscrever no Edital?

Resposta: Não. Projetos não inscritos em programas de leis de incentivos também poderão se inscrever.

11. Os aportes feitos aos projetos receberão verba direta ou de incentivo fiscal?

Resposta: Os recursos financeiros que patrocinarão os projetos são todos provenientes do orçamento da Bahiagás. Os projetos que informarem, no Formulário de Inscrição, estarem inscritos nos programas de incentivo serão patrocinados conforme a legislação dos referidos programas.

12. Para inscrição, se faz necessário já possuir a aprovação ou inscrição prévia em algum dos mecanismos de fomento, como FazCultura e Lei Rouanet?

Resposta: Não. Porém, o proponente que indicar, no Formulário de Inscrição, que o patrocínio será através de mecanismos de fomento (FazCultura ou Lei Rouanet) deverá informar o número de inscrição no respectivo programa.

13. Quais são os municípios da área de atuação da Bahiagás?

Resposta: Os municípios que contam, atualmente, com a presença da Bahiagás são: Alagoinhas, Amélia Rodrigues, Camaçari, Candeias, Catu, Conceição do Jacuípe, Cruz das Almas, Dias D'ávila, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Lauro de Freitas, Mata de São João, Mucuri, Pojuca, Salvador, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passe e Simões Filho.

14. Quais são os municípios da área de expansão da Bahiagás?

Resposta: Os municípios da atual área de expansão da Bahiagás são: Itagibá, Iramaia, Aiquara, Barra da Estiva, Itagi, Contendas do Sincorá, Jequié, Tanhaçu, Lafaiete Coutinho, Aracatu, Maracás, Brumado e Vitória da Conquista.

15. Qual deve ser a data do início e do final do projeto?

Resposta: Os projetos devem ser executados entre janeiro e outubro de 2022, conforme item 1.8 do Edital. Não necessariamente iniciando em janeiro e finalizando em outubro, mas em algum período compreendido por esses meses.

16. A participação ou apoio de um servidor/funcionário público atuando como voluntário, colaborador, parceiro ou mentor, sem nenhum tipo de vínculo formal, sem repasse de recursos e sem papel na tomada de decisões no projeto pode ser configurada como participação indireta?

Resposta: Sim. O Edital de Patrocínio determina expressamente no item 2.4, que é vedada a participação, direta e indireta, de servidores públicos de qualquer categoria, natureza ou condição, bem como de empregados públicos e de parentes desses até o terceiro grau civil.

17. É possível incluir, nas despesas administrativas, o custeio da pessoa responsável pela gestão de pessoal, matrículas e inscrições de participantes do projeto, administração financeira e prestação de contas?

Resposta: Sim. O Edital de Patrocínio prevê, no item 2.13, que são permitidas despesas administrativas e de gerenciamento, incluindo coordenação, acompanhamento técnico e curadoria, desde que se enquadrem no limite de 20% (vinte por cento) do valor da cota solicitada à Bahiagás, para patrocínio do projeto. Vale ressaltar que, neste percentual, não serão consideradas despesas administrativas: pagamentos de taxas de luz, água, telefone, gás etc.

18. É possível incluir, nas despesas administrativas, o custeio pela preparação da documentação, elaboração do projeto e inscrição no Edital?

Resposta: Não. O Edital de Patrocínio prevê, no item 2.15, que não são permitidas despesas com itens referentes à elaboração e ao agenciamento do projeto, bem como a preparação da documentação e inscrição no Edital.

19. O que responder no tópico Estratégia de Desenvolvimento das Ações no formulário de inscrição?

Resposta: Neste campo devem ser descritas as estratégias a serem utilizadas na intervenção; as etapas do trabalho a ser desenvolvido; os instrumentos, técnicas previstas e registros de sistematização a serem utilizados, justificando e fundamentando a escolha adotada. Deve haver compatibilidade entre o público-alvo do projeto – características do grupo – e a metodologia adotada. No caso de atletas, descrever metodologia de treinamento e preparação.

20. O cronograma de atividades pode contar com atividades/ações de planejamento ou pré-produção a serem executadas antes de janeiro de 2022?

Resposta: Não. Conforme o item 1.8 do Edital de Patrocínio, os projetos deverão ter sua execução realizada entre janeiro e outubro de 2022. Dessa forma, o cronograma propriamente dito deve contemplar apenas as ações do projeto a serem desenvolvidas nesse período. Ações realizadas anteriormente não precisam constar no cronograma.

21. Um projeto iniciado antes do período de execução estipulado no item 1.8 do Edital de Patrocínio (janeiro a outubro de 2022), nas fases de planejamento e captação de recursos, com etapas de produção e pós-produção previstas para os meses de janeiro a outubro de 2022, pode se inscrever no Edital de Patrocínios?

Resposta: Sim. Desde que a finalização do projeto ocorra no máximo em outubro de 2022, sem prejuízo das contrapartidas de imagem (inserção da logomarca da Bahiagás), comercial, social e ambiental que componham o escopo do projeto.



22. Qual é o local de realização de cada projeto? Há a possibilidade de execução presencial e/ou virtual?

Resposta: Os locais de realização dos projetos ficam a critério de cada proponente, devendo ser realizados, obrigatoriamente, no estado da Bahia, em atividades presenciais, virtuais ou híbridas. Importante atentar-se ao item 1.9 do Edital de Patrocínio e cumprir a legislação vigente sobre as medidas de combate à Covid-19.

23. Com relação à documentação de atletas, será aceito o ranking de 2019, considerando que em 2020, em virtude da pandemia, não houve formação de ranking?

Resposta: Sim.

24. O MEI pode se inscrever no Edital de Patrocínio, desde que a sua atividade (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE) seja compatível com a natureza do projeto. Essa compatibilidade se refere às categorias (social, cultural, esportivo, ambiental e científico-acadêmico) ou ao formato da atividade a ser desenvolvida?

Resposta: Conforme o item 2.3 do Edital de Patrocínio, o MEI está apto a participar, desde que tenha as ações do projeto na natureza das suas atividades. Por exemplo: pessoas jurídicas classificadas com a atividade (CNAE) de Organização de Eventos podem participar em qualquer uma das categorias do Edital, desde que o projeto se proponha a organizar um evento.

Ou ainda, pessoas jurídicas com CNAE Guia de Turismo Independente podem participar com projetos de organização de visitas e roteiros turísticos e/ou culturais. Mas não podem propor a realização de eventos. Já que esta atividade não faz parte das permitidas pelo seu CNAE.

25. O que é um formato de atividade a ser desenvolvida num projeto?

Resposta: Conforme descrito nas categorias do Edital de Patrocínio (item 1.1), os diversos formatos de atividades podem ser: oficinas de capacitação profissional; ações socioeducativas, de saúde, economia criativa e comunitária; eventos culturais, esportivos,

ambientais, científico-acadêmico; compra ou reforma de equipamentos esportivos; projetos de reciclagem e tratamento de resíduos sólidos e de economia energética; debates, palestras, seminários, workshops, criação de produtos entre outros.

26. Em virtude da pandemia e da falta de divulgação do calendário de competições para 2022, como os atletas deverão proceder para incluir custos com competições previstas para o período de vigência do edital? Competições previstas sem a data definida poderão ser incluídas?

Resposta: Sim. Contudo, caso o projeto seja selecionado no Edital de Patrocínio, na etapa de assinatura do contrato o atleta deverá enviar calendário de competições atualizado, conforme legislação específica do Programa FazAtleta.

27. Todas as pessoas que estão no projeto devem ser remuneradas ou fica à critério do proponente?

Resposta: Essa decisão fica sob a responsabilidade do proponente. No entanto, conforme o item 2.13 do Edital de Patrocínio, as despesas listadas como administrativas (remuneração da ficha técnica do projeto) só podem ser custeadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da cota solicitada à Bahiagás. Os demais custos de execução do projeto devem ser elencados fora dessa lista e comprovados na prestação de contas.

28. Existe um modelo para a planilha de custos ou ela deve ser elaborada pelo proponente?

Resposta: Não existe um modelo específico para a planilha de custos. Cada proponente deverá criar a sua própria planilha e anexar no momento da inscrição.

29. Como quantificar a divulgação das marcas nas redes sociais, no quadro “Contrapartida” do Formulário de Inscrição?

Resposta: No campo “Item”, o proponente deverá especificar em qual rede social será feita a divulgação da logomarca da Bahiagás (Facebook, Instagram, YouTube, Twitter etc.); e no campo “Quantidade”, quantas postagens serão feitas durante o período de execução do projeto.



30. Atletas ou equipes esportivas já contempladas com programas de incentivo dos governos Federal ou Estadual (Bolsa Esporte ou FazAtleta) podem participar do Edital de Patrocínio?

Resposta: Sim. O item 2.3 do Edital de Patrocínio estabelece que estão aptos para a inscrição atletas ou equipes esportivas de alto rendimento, com chancela da Federação ou Confederação da respectiva categoria e que obedeça aos critérios do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador Olímpico e Paralímpico – FazAtleta.

Atletas ou equipes esportivas já contempladas precisam informar isso no quadro Identificação do Projeto (no campo “Inscrito em Mecanismo de Apoio?”), do Formulário de Inscrição.

31. O Edital de Patrocínio prevê a seleção de projetos de Linguagem Escrita (saraus e feiras literárias, pesquisa, escrita, editoração, publicação ou lançamento de livros etc.)?

Resposta: Sim. Os projetos de Linguagem Escrita podem ser inscritos no Edital de Patrocínio, conforme o objeto/tema da proposta.

32. Um livro patrocinado pelo Edital, em qualquer das suas etapas (pesquisa, escrita, editoração, publicação ou lançamento), poderá ser disponibilizado para venda posteriormente?

Resposta: Sim. Desde quando cumpra os termos estabelecidos nos itens 2.17 do Edital de Patrocínio; e 3 do ANEXO III – Manual de Prestação de Contas e de Comprovação de Contrapartidas de Patrocínios, que determinam a obrigatoriedade da apresentação das contrapartidas de imagem e da prestação de contas.

33. Despesas com videomaker, fotógrafo, jornalista, designer gráfico (criação de identidade visual e peças gráficas ou de comunicação) e gerenciamento de redes sociais estão enquadradas no limite de 10% obrigatório para divulgação, conforme o item 2.14 do Edital de Patrocínio?

Resposta: Não. As despesas que relacionam o pagamento de profissionais não são enquadradas no item 2.14 do Edital de Patrocínio. No entanto, as despesas com a produção

de materiais de divulgação, que normalmente compõe as contrapartidas do projeto (folders, banners, camisas, faixas, veiculação em rádio, outdoor, jornal, site, redes sociais etc.), devem corresponder a, no mínimo, 10% do valor total da cota solicitada à Bahiagás.

34. Como proceder em caso de erro na inscrição de um projeto? Como faço para corrigir ou cancelar a proposta e fazer outra?

Resposta: Conforme item 3.8 do Edital de Patrocínio, após a inscrição, e em qualquer outra etapa do processo, não serão aceitas modificações, nem acréscimos ou pedidos de substituição de qualquer documento da proposta, seja por qual meio for (protocolo de entrega, fax, correios, e-mail etc.).

No entanto, caso algum erro tenha ocorrido durante a inscrição, o proponente pode realizar uma nova. O que resultará numa duplicidade de inscrições. Conforme o item 2.9 do Edital de Patrocínio, havendo a inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente, o último projeto inscrito eliminará os anteriores, considerando a ordem numérica da inscrição.

35. Quais informações devem ser apresentadas no Histórico da Instituição Proponente?

Resposta: Este campo deve ser preenchido com as informações referentes as ações e projetos já desenvolvidos pela instituição proponente. Pode ser entendido como um currículo, onde são listadas as atividades já realizadas ou em andamento pela instituição.

36. A cidade de Vitória da Conquista faz parte da rede de expansão da Bahiagás?

Resposta: Sim.

37. O projeto só deverá ser inscrito no Edital de Patrocínio, caso a solicitação de cota perfaça, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do projeto?

Resposta: Sim. O projeto só deverá ser inscrito se, no mínimo, a cota solicitada corresponder a 20% do valor total da proposta. Ou seja, um projeto de R\$ 80 mil, tanto pode solicitar o valor total, que corresponde à cota máxima do Edital, quanto pode solicitar, no mínimo, a cota de R\$ 20 mil.





38. Um projeto inscrito no Fazcultura, cujo valor total é de R\$ 200 mil. Pode considerar o pedido da cota à Bahiagás no valor dos 20% que cabe ao desembolso direto das empresas patrocinadoras?

Resposta: Não. A cota solicitada à Bahiagás corresponde ao valor total do patrocínio (100% do valor que deverá ser informado ao Fazcultura). Ou seja, inclui os 20% do desembolso da Bahiagás, mais os 80% de isenção do ICMS, conforme legislação específica do Programa. Por exemplo, caso o proponente seja contemplado com uma cota de R\$ 40 mil do Edital de Patrocínio, a prestação de contas à Bahiagás e ao Fazcultura deverá ser feita sobre a totalidade deste valor. Ou seja, o proponente continua tendo autorização do Programa para a captação dos demais R\$ 160 mil.